



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Rui Barbosa, 26 -  
Centro

##### Telefone



77 3455-1412

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00 h e  
14:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

- AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - LICITANTE REMANESCENTE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 085/2022

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATOS DE CONTRATOS - COMPETÊNCIA: DEZEMBRO/2022

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 292/2022
- EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 352/2022
- EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 404/2022
- EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 194/2022
- EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 230/2022
- EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 263/2022
- EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 372/2022
- EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 373/2022
- EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 374/2022
- EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 375/2022
- EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 376/2022
- EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 377/2022
- EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 399/2022
- EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 412/2022
- EXTRATO - TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 737/2021

**AVISO DA ADJUDICAÇÃO – LICITANTE REMANESCENTE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022**

O Município de Caculé, Estado da Bahia, em acordo com Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 1.650/2021 e 1.651/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações torna pública a ADJUDICAÇÃO da Convocação de Licitante Remanescente na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis, a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste município. Realizado no dia 22 de dezembro de 2022, na Sala de Reuniões de Licitações da Prefeitura Municipal de Caculé, localizada na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé – Bahia. Tendo como vencedor a empresa classificada em segundo lugar: ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 02.990.912/0001-83, no lote único/global, com um valor total de R\$ 567.900,00 (quinhentos e sessenta e sete mil e novecentos reais). O pregoeiro adjudica o objeto a referida empresa remanescente. Caculé, 27 de dezembro de 2022. Breno Calasans Costa Ribeiro – Pregoeiro Municipal.

**AVISO DA HOMOLOGAÇÃO – LICITANTE REMANESCENTE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022**

O Prefeito Municipal de Caculé, Estado da Bahia, em acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 1.650/2021 e 1.651/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, torna pública a HOMOLOGAÇÃO da Convocação de Licitante Remanescente na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis, a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste município. Realizado no dia 22 de dezembro de 2022, na Sala de Reuniões de Licitações da Prefeitura Municipal de Caculé, localizada na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé – Bahia. Tendo como vencedor a empresa classificada em segundo lugar: ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 02.990.912/0001-83, no lote único/global, com um valor total de R\$ 567.900,00 (quinhentos e sessenta e sete mil e novecentos reais). Ciente de que foram cumpridos todos os trâmites das leis que regem esse processo, o Prefeito Municipal de Caculé homologa esse procedimento de convocação de licitante remanescente. Caculé, 27 de dezembro de 2022. Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de 2022, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia**, estabelecida à Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé – Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob n.º 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, sito à Praça Coração de Jesus, nº 191 – Centro – Caculé/BA, responsável pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022-SRP, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 27/09/2022, e com homologação da convocação de licitante remanescente em 27/12/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso do registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis, a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

**ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 02.990.912/0001-83, com endereço comercial, na Av. Barão do Rio Branco, 733, Centro, Guanambi – BA, CEP: 46.430-000, representado neste ato por sua responsável legal, Sra. Maria Elena Teixeira Rocha, brasileira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade nº 0090075390 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 092.897.805-25.

LOTE ÚNICO – VALOR GLOBAL						
Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	AMICACINA 250MG INJ 2ML	AMP	600	FRESENIUS	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
2	AMOXICILINA SODICA 1000MG+ ACIDO CLAVULÂNICO 200MG	AMP	300	EUOFARMA	R\$ 3,00	R\$ 900,00
3	HIDRALAZINA 20 MG/ML	AMP	1.000	CRISTALIA	R\$ 7,20	R\$ 7.200,00
4	FUROSEMIDA 10 MG/ML – INJETAVEL - IM/IV AMPOLA - 2 ML	AMP	3.000	HYPOFARMA	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
5	ADENOSINA 3MG/ML AMPOLA COM 2 ML	AMP	500	HIPOLABOR	R\$ 10,50	R\$ 5.250,00
6	AMPICILINA 2GR+ SULBACTAM SODICO 1G	AMP	400	ABL	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
7	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1 MG/ML - IM/IV/SC - INJETAVEL - AMPOLA - 1 ML	AMP	3.000	HIPOLABOR	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
8	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML - INJETAVEL - AMPOLA - 1 ML	AMP	1.000	ISOFARMA	R\$ 5,34	R\$ 5.340,00
9	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML – ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (IV), AMPOLA COM 5 ML	AMP	1.500	HIPOLABOR	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
10	CEFEPINA 1G INJETAVEL	AMP	100	TEUTO	R\$ 3,00	R\$ 300,00
11	CEFOTAXIMA 1G	AMP	300	HYPOFARMA	R\$ 3,00	R\$ 900,00
12	CIPROFLOXACINO 2MG/ML100ML	AMP	200	HYPOFARMA	R\$ 6,09	R\$ 1.218,00
13	ERTAPENEM	AMP	50	ABL	R\$ 3,00	R\$ 150,00
14	NORADRENALINA 2MG/ML AMPOLA COM 4 ML	AMP	1.000	HYPOFARMA	R\$ 10,80	R\$ 10.800,00
15	HEPARINA 5.000 UI/ML - INJETAVEL I.V. / S.C - 5 ML – FRASCO	AMP	1.500	CRISTALIA	R\$ 18,90	R\$ 28.350,00
16	HEPARINA 5.000 UI/ML - INJETAVEL	AMP	600	CRISTALIA	R\$ 10,20	R\$ 6.120,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

17	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML -IV- INJETAVEL - AMPOLA - 20 ML	AMP	1.000	HYPOFARMA	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
18	SULFATO DE MAGNESIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10ML	AMP	1.000	HYPOFARMA	R\$ 1,23	R\$ 1.230,00
19	HALOPERIDOL 5 MG/ML - INJETAVEL - IM/IV - AMPOLA - 1 ML	AMP	1.000	HYPOFARMA	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
20	FENOBARBITAL 200 MG/2ML - IM - INJETAVEL - AMPOLA - 2 ML	AMP	1.500	CRISTALIA	R\$ 3,88	R\$ 5.820,00
21	DIAZEPAM 10 MG/ML - INJETAVEL - IM/IV- AMPOLA 2 ML	AMP	3.000	SANTISA	R\$ 1,28	R\$ 3.840,00
22	PROMETAZINA, CLORIDRATO 50MG/ML - INJETAVEL - IM - AMPOLA - 2ML	AMP	1.500	CRISTALIA	R\$ 4,50	R\$ 6.750,00
23	PETIDINA, CLORIDRATO 50 MG/ML - INJETAVEL - IM/SC/IV - AMPOLA - 2ML	AMP	1.000	CRISTALIA	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
24	FENITOINA 50 MG/ML - EV - INJETAVEL - AMPOLA - 5 ML	AMP	1.500	U.QUIMICA	R\$ 5,34	R\$ 8.010,00
25	CLORPROMAZINA 5MG/ML – 5 ML – INJETAVEL	AMP	1.500	HYPOFARMA	R\$ 2,37	R\$ 3.555,00
26	MIDAZOLAM 5MG/ML INJETAVEL AMPOLA 3ML	AMP	1.500	U.QUIMICA	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
27	DOPAMINA 5 MG/ML -IV-INJETAVELAMPOLA 10 ML	AMP	1.500	CRISTALIA	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
28	FENTANILA 50MCG/ML AMPOLA 2 ML	AMP	1.000	FRESENIUS	R\$ 2,01	R\$ 2.010,00
29	AGUA DESTILADA 10ML AMPOLA	AMP	15.000	ISOFARMA	R\$ 0,40	R\$ 6.000,00
30	AGUA DESTILADA 5ML AMPOLA	AMP	10.000	ISOFARMA	R\$ 0,41	R\$ 4.100,00
31	ADENOSINA 6MG/2ML AMPOLA	AMP	500	HIPOLABOR	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
32	AMINOFILINA 240MG/ AMPOLA	AMP	400	FARMACE	R\$ 3,27	R\$ 1.308,00
33	AMIODARONA 150MG/3ML AMPOLA	AMP	1.500	HIPOLABOR	R\$ 1,73	R\$ 2.595,00
34	MEROPENEN 500G	AMP	300	ABL	R\$ 1,50	R\$ 450,00
35	MIDAZOLAN 5MG/ AMPOLA 10ML	AMP	1.500	FRESENIUS	R\$ 5,80	R\$ 8.700,00
36	BROMETO DE IPRATROPIO GTS 20ML FRASCO	FR	150	PRATIDONADUZZ I	R\$ 5,00	R\$ 750,00
37	FENOTEROL 5MG/ML GTS 20ML FRASCO	FR	150	PRATIDONADUZZ I	R\$ 5,73	R\$ 859,50
38	BICARBONATO DE SODIO 8,4% AMPOLA	AMP	1.500	SAMTEC	R\$ 1,18	R\$ 1.770,00
39	ESCOPOLAMINA +DIPIRONA 4MG+500MG 5ML AMPOLA	AMP	3.000	HYPOFARMA	R\$ 4,90	R\$ 14.700,00
40	ESCOPOLAMINA SIMPLES (IM) 20MG/1ML AMPOLA	AMP	1.000	TEUTO	R\$ 2,59	R\$ 2.590,00
41	CETOPROFENO 100MG/2ML AMPOLA	AMP	2.000	EUROFARMA	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
42	CETOPROFENO 50MG/2ML IM	AMP	2.000	EUROFARMA	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
43	CLINDAMICINA 600MG/4ML	AMP	400	HYPOFARMA	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
44	CLONIDINA 150MCG/ML	AMP	200	CRISTALIA	R\$ 2,00	R\$ 400,00
45	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA	AMP	500	ISOFARMA	R\$ 0,47	R\$ 235,00
46	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	AMP	3.000	ISOFARMA	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00
47	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	AMP	1.000	ISOFARMA	R\$ 1,13	R\$ 1.130,00
48	COMPLEXO B 2ML AMPOLA	AMP	5.000	HYPOFARMA	R\$ 1,68	R\$ 8.400,00
49	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA DE 2,5ML	AMP	3.000	HIPOLABOR	R\$ 3,60	R\$ 10.800,00
50	DEXAMETASONA 2ML	AMP	1.500	FARMACE	R\$ 2,40	R\$ 3.600,00
51	DIAZEPAN 5MG/ML	AMP	2.000	SANTISA	R\$ 1,71	R\$ 3.420,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

52	DICLOFENACO 75ML/3ML AMPOLA	AMP	5.000	HYPOFARMA	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
53	DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA COM 2 ML	AMP	10.000	HIPOLABOR	R\$ 4,05	R\$ 40.500,00
54	DOBUTAMINA 250MG/20ML AMPOLA	AMP	1.500	HYPOFARMA	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
55	DRAMIN B6 50MG/1ML AMPOLA	AMP	2.000	U.QUIMICA	R\$ 2,90	R\$ 5.800,00
56	DRAMIN B6DL 30MG/1ML AMPOLA	AMP	1.000	TAKEDA	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
57	ETILEFRINA 10MG/1ML INJ	AMP	1.500	U.QUIMICA	R\$ 2,33	R\$ 3.495,00
58	FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML	AMP	100	SANOBIOL	R\$ 1,74	R\$ 174,00
59	GENTAMICINA 80MG/2ML	AMP	2.000	NOVA FARMA	R\$ 1,73	R\$ 3.460,00
60	GLICOSE 25% 10ML AMPOLA	AMP	2.000	ISOFARMA	R\$ 0,53	R\$ 1.060,00
61	GLICOSE 50% 10ML AMPOLA	AMP	2.000	ISOFARMA	R\$ 0,53	R\$ 1.060,00
62	GLUCONATADO DE CALCIO 10% 10 ML	AMP	500	HALEX ISTAR	R\$ 5,08	R\$ 2.540,00
63	HIDROCORTISONA 100MG AMPOLA	AMP	1.500	FRESENIUS	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
64	HIDROCORTISONA 500MG AMPOLA	AMP	3.000	FRESENIUS	R\$ 4,80	R\$ 14.400,00
65	ISOSSORBIDA 10MG COMPRIMIDO	CP	2.000	E.M.S	R\$ 0,23	R\$ 460,00
66	ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO	CP	2.000	E.M.S	R\$ 0,25	R\$ 500,00
67	LIDOCAINA SEM VASOCONSTRICTOR 2% 20ML	AMP	3.000	HIPOLABOR	R\$ 9,00	R\$ 27.000,00
68	METRONIDAZOL 0,5% 100ML	AMP	600	FARMACE	R\$ 3,84	R\$ 2.304,00
69	MORFINA 10MG-1ML AMPOLA	AMP	1.500	CRISTALIA	R\$ 3,90	R\$ 5.850,00
70	OMEPRAZOL 40MG E DILUENTE 10ML AMPOLA	AMP	800	CRISTALIA	R\$ 14,00	R\$ 11.200,00
71	OXITOCINA 5UI/1ML AMPOLA	AMP	1.500	TEUTO	R\$ 3,24	R\$ 4.860,00
72	METOCLOPRAMIDA 10ML/2ML EV AMPOLA	AMP	2.000	FARMACE	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
73	TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA COM 2ML	AMP	2.000	HIPOLABOR	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00
74	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA COM 10 ML	AMP	500	CRISTALIA	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
75	CIMETIDINA 150MG/ML AMPOLA COM 2ML	AMP	3.000	HYPOFARMA	R\$ 2,99	R\$ 8.970,00
76	CEFTRIAXONA 500MG + AMPOLA DILUENTE COM 2 ML	AMP	1.000	EUROFARMA	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
77	CEFTRIAXONA 1000MG + AMPOLA DILUENTE COM 10 ML	AMP	2.000	ABL	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
78	SUXAMETÔNIO 100MG	AMP	200	U.QUIMICA	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
79	SUXAMETÔNIO 500MG	AMP	100	U.QUIMICA	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
80	BIPERIDENO 5MG/ML	AMP	1.500	CRISTALIA	R\$ 2,69	R\$ 4.035,00
81	AMPICILINA 500GR	AMP	1.000	TEUTO	R\$ 2,79	R\$ 2.790,00
82	AMPICILINA 1GR	AMP	1.500	TEUTO	R\$ 4,98	R\$ 7.470,00
83	PENICILINA BENZATINA 1.200.000	AMP	1.000	TEUTO	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
84	PENICILINA G. BENZATINA 600.000	AMP	500	TEUTO	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
85	PENICILINA CRISTALINA 5000.000UI	AMP	500	TEUTO	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

86	BETAMETASONA, DIPROPIONATO+FOSF. DISSODICO BETAMETASONA 5/2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".(MEDCTO. GENÉRICO OU SIMILAR)	AMP	2.000	CRISTALIA	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
87	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMP	2.000	FRESENIUS	R\$ 3,16	R\$ 6.320,00
88	DESLANOSIDEO 2MG/2ML	AMP	1.500	U.QUIMICA	R\$ 2,75	R\$ 4.125,00
89	CEFALOTINA 1G	AMP	2.000	ABL	R\$ 4,16	R\$ 8.320,00
90	CLORANFENICOL 1G	AMP	1.000	BLAU	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
91	DESPACILINA 400.000UI	AMP	1.000	TEUTO	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
92	ERGOMETRINA 2MG/1ML INJETÁVEL	AMP	1.000	U.QUIMICA	R\$ 2,19	R\$ 2.190,00
93	GLUCONATO DE SÓDIO 10% 10 ML	AMP	1.000	ISOFARMA	R\$ 1,13	R\$ 1.130,00
94	AZITROMICINA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	150	ABL	R\$ 5,10	R\$ 765,00
95	OXACILINA 500 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.000	ABL	R\$ 5,34	R\$ 5.340,00
96	IMONOGLOBULINA ANTI-RH	AMP	30	KAMADA	R\$ 59,80	R\$ 1.794,00
97	ONDANETRONA 4MG/ML	AMP	1.500	CRISTALIA	R\$ 5,34	R\$ 8.010,00
98	PROCAINA PENICILINA 4.000UI	AMP	1.500	TEUTO	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
99	SULFATO DE EFEDRINA	AMP	400	U.QUIMICA	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
100	VITAMINA C 500MG	AMP	6.000	SANTISA	R\$ 4,00	R\$ 24.000,00
101	VITAMINA K 10MG/1ML IM	AMP	1.000	HYPOFARMA	R\$ 1,68	R\$ 1.680,00
102	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML	AMP	800	CRISTALIA	R\$ 10,80	R\$ 8.640,00
103	INSULINA APIDRA SOLOSAR CANETA DESC. SOL 3ML	UNI	50	SANOFI	R\$ 19,00	R\$ 950,00
104	INSULINA APIDRA 100UI REFIL 3ML	UNI	50	SANOFI	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
105	INSULINA LANTUS U 100UI/ML REFIL	FR	50	SANOFI	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
106	INSULINA NPH 100UI/ML	FR	50	ELI	R\$ 19,15	R\$ 957,50
107	INSULINA REGULAR 100UI/ML	FR	50	ASPEN	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
<b>VALOR GLOBAL:</b>						<b>R\$ 567.900,00</b>
<b>QUINHENTOS E SESSENTA E SETE MIL, NOVECIENTOS REAIS</b>						

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO n.º 027/2022-SRP.

**2.1 -** O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Autorização de Fornecimento** decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão ELETRÔNICO n.º 027/2022-SRP.

**2.2 -** O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**2.3 -** O fornecedor obriga-se a manter, durante toda execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

1. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;**
2. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

3. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
4. Prova de regularidade junto ao INSS;
5. Prova de regularidade junto ao FGTS;
6. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**4.1** - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

**4.2** - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura, conforme art. 15, da Lei nº 8.666/93.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**7 - DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de fornecimentos será o Foro da Comarca de Caculé, Bahia, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA**

\_\_\_\_\_  
**FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA Nº 085/2022 – LEI 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Caculé – Bahia, em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 1.702/2021, torna público que pretende realizar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Sistema Integrado de Gestão Administrativa e Pedagógica, que contemple o Documento Curricular Municipal bem como suas matrizes, eixos, objetivos e habilidades, por componente curricular, conforme currículo de formação humana, utilizado pela rede municipal, metodologia de avaliação externa automatizada com geração dos gabaritos, sua correção e registro de notas, oferecendo gráficos e relatórios por competências e habilidades, identificando o nível de proficiência do aluno, da turma, na disciplina, na escola, no município, aplicativo móvel on-line e off-line para registro de frequência dos alunos, para a Secretaria Municipal de Educação e Unidades de Ensino Municipais. Limite para apresentação de Proposta de Preços e Documentos: **30/12/2022 às 17h00min**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: [Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Caculé - Site Oficial \(cacule.ba.gov.br\)](https://portal.da.transparencia.ba.gov.br), mais informações junto ao setor competente, estabelecido à Rua Rui Barbosa – Nº 26, Centro – Caculé/BA – CEP: 46.300-000, das 07h00min às 13h00min ou via E-mail: [licitacao@cacule.ba.gov.br](mailto:licitacao@cacule.ba.gov.br). Os demais atos deste processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Caculé/BA, 27 de dezembro de 2022. Gleide Jeane Pereira Gomes – Agente de Contratação.

**EXTRATO DE CONTRATO – SRP  
CONTRATO Nº 544/2022**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** JOSE NEVES FERREIRA -ME, CNPJ nº 01.589.296/0001-90. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e utensílios para atender as necessidades das Unidades Escolas do município de Caculé, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Pregão Eletrônico nº 017/2022 - SRP e Ata de Registro de Preços nº 025/2022. **VALOR TOTAL:** R\$ 15.102,00 (quinze mil e cento e dois reais). **ASSINATURA:** 01 de dezembro de 2022. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022.

**EXTRATO DE CONTRATO – SRP  
CONTRATO Nº 550/2022**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** BRITO BRITO COMERCIO DE FOGOS MATERIAL ESPORTIVO E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 14.681.182/0001-18. **OBJETO:** Prestação de serviços de show pirotécnico, visando a realização de Festas Tradicionais e Eventos da Administração Municipal, conforme descrições do Edital Pregão Presencial nº 014/2022 e Ata de Registro de Preços nº 037/2022. **VALOR TOTAL:** de R\$ 14.550,00 (quatorze mil e quinhentos cinquenta reais). **ASSINATURA:** 09 de dezembro de 2022. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

### EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL CONTRATO Nº 292/2022

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 13.676.788/0001-00, situada na Rua Rui Barbosa – Nº 26 – Centro – CEP 45.120-000, na cidade de Caculé, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro Dias da Silva, e a empresa SOUZA BRITO ENGENHARIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.171.942/0001-54, com sede na Avenida Dr. Antônio Muniz, 210 - Centro, Caculé - BA, 46300-000, neste ato representado na forma do seu Contrato Social, por seu representante legal, o Sr. Claudionor Souza Brito, brasileiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade 1168006, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 175.672.705-87, com base na Tomada de Preço nº 001/2022, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, e, Considerando que a contratada solicitou aditamento de prazo, alegando o tempo estipulado em contrato ser insuficiente para término das obras; Considerando que o engenheiro responsável, Sr. Jefferson Braulino Moreira Xavier, concorda com o aditivo; Considerando que o Secretário Municipal de Obras e Saneamento, Sr. Ciro Marques Fernandes Gonçalves apresentou Relatório da Medição dos Serviços, em que consta que as obras/serviços ainda não foram concluídos; Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: OBJETO - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a adição de prazo ao Contrato nº 292/2022, de execução de obra e serviços de engenharia de Urbanização/Requalificação de vias públicas no município de Caculé/BA, objeto do Convênio P+B nº 885642/2019-PMC/MDR, conforme Edital Tomada de Preço n.º 001/2022. PRAZO E VALOR - Esse Termo Aditivo adita o prazo de vigência deste Contrato nº 292/2022, por mais 12 (doze) meses, pelo período compreendido entre 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Não há impactos financeiros oriundos deste aditamento, permanecendo o valor global do instrumento contratual de R\$ 475.329,95 (quatrocentos e setenta e cinco mil e trezentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos), resultante da multiplicação das quantidades efetivamente executadas pelos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária de Preços da CONTRATADA, objeto do Edital Tomada de Preço n.º 001/2022. JUSTIFICATIVA - Em decorrência dos serviços preliminares de terraplanagem de responsabilidade da contratante, que ainda não foram finalizados, e são importantes para continuidade da obra, sendo necessário o acréscimo de prazo para execução total e com qualidade dos serviços contratados. RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo. PEDRO DIAS DA SILVA - Prefeito Municipal – Contratante; SOUZA BRITO ENGENHARIA LTDA - Empresa Contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

### EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL CONTRATO Nº 352/2022

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 13.676.788/0001-00, situada na Rua Rui Barbosa – Nº 26 – Centro – CEP 45.120-000, na cidade de Caculé, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro Dias da Silva, e a empresa BRT CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.994.376/0001-20, com sede na Rua Antônio Álvaro Dantas, 447, Baraúnas, Brumado / BA, CEP: 46.100-000, neste ato representado por Wendel de Novais Brito, brasileiro, solteiro, maior, capaz, empresário, inscrito no CPF sob o nº 032.014.195-08 e portador da cédula de identidade 1401548091 SSP/BA, com base na Tomada de Preço nº 002/2022, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, e, Considerando que a contratada solicitou aditamento de prazo, alegando o tempo estipulado em contrato ser insuficiente para término das obras; Considerando que o engenheiro responsável, Sr. Jefferson Braulino Moreira Xavier, concorda com o aditivo; Considerando que o Secretário Municipal de Obras e Saneamento, Sr. Ciro Marques Fernandes Gonçalves apresentou Relatório da Medição dos Serviços, em que consta que as obras/serviços ainda não foram concluídos; Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: OBJETO - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a adição de prazo ao Contrato nº 352/2022, de execução de obra e serviços de engenharia para construção de uma praça de eventos no entorno da Lagoa Manoel Caculé, no município de Caculé/BA, objeto do Convênio CONDER Nº 352/2022, conforme Edital Tomada de Preço n.º 002/2022. PRAZO E VALOR - Esse Termo Aditivo adita o prazo de vigência deste Contrato nº 352/2022, por mais 180 (cento e oitenta) dias, pelo período compreendido entre 01 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023. Não há impactos financeiros oriundos deste aditamento, permanecendo o valor global do instrumento contratual de R\$ 1.629.571,15 (um milhão e seiscentos e vinte e nove mil e quinhentos e setenta e um reais e quinze centavos), resultante da multiplicação das quantidades efetivamente executadas pelos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária de Preços da CONTRATADA, objeto do Edital Tomada de Preço n.º 002/2022. JUSTIFICATIVA - Em decorrência do retardamento no início dos serviços, devido o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo órgão concedente, já que se trata de obra oriunda de convênio entre o Estado da Bahia, por meio da CONDER e o município de Caculé, sendo necessário o acréscimo de prazo para execução total e com qualidade dos serviços contratados. RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo. Caculé- Bahia, 26 de dezembro de 2022. PEDRO DIAS DA SILVA Prefeito Municipal – Contratante; BRT CONSTRUTORA LTDA - Empresa Contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

### EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL CONTRATO Nº 404/2022

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 13.676.788/0001-00, situada na Rua Rui Barbosa – Nº 26 – Centro – CEP 45.120-000, na cidade de Caculé, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro Dias da Silva, e a empresa VSG ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.084.642/0001-54, com sede na Rua Novo Mundo, 10, São Cristóvão, Caculé - BA, CEP 46.300-000, neste ato representada por Victor Santos Goncalves, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 1426205643 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 053.957.725-10, com base na Tomada de Preço nº 003/2022, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, e, Considerando que a contratada solicitou aditamento de prazo, alegando o tempo estipulado em contrato ser insuficiente para término das obras; Considerando que o engenheiro responsável, Sr. Jefferson Braulino Moreira Xavier, concorda com o aditivo; Considerando que o Secretário Municipal de Obras e Saneamento, Sr. Ciro Marques Fernandes Gonçalves apresentou Relatório da Medição dos Serviços, em que consta que as obras/serviços ainda não foram concluídos; Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: OBJETO - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a adição de prazo ao Contrato nº 404/2022, de execução de obra e serviços de engenharia para construção de Barreiros de Terra, na Zona Rural no município de Caculé/BA, cada Lote representando uma comunidade rural, de acordo com os descritos nos anexos que integram este Edital, conforme Edital Tomada de Preço nº 003/2022, referente nos lotes 01 (ALECRIM), 02 (BOQUEIRÃO) e 03 (FURADOS). PRAZO E VALOR - Esse Termo Aditivo adita o prazo de vigência deste Contrato nº 404/2022, por mais 03 (três) meses, pelo período compreendido entre 01 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023. Não há impactos financeiros oriundos deste aditamento, permanecendo o valor global do instrumento contratual de R\$ 515.041,42 (quinhentos e quinze mil e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos), resultante da multiplicação das quantidades efetivamente executadas pelos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária de Preços da CONTRATADA, objeto do Edital Tomada de Preço nº 003/2022. JUSTIFICATIVA - Em decorrência do período chuvoso na região, afetando a execução dos serviços dos barreiros de terra, visto que todos os serviços são executados em áreas externas, deste modo o clima chuvoso se torna impossível a execução dos serviços, sendo necessário o acréscimo de prazo para execução total dos serviços contratados. RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo. Caculé- Bahia, 26 de dezembro de 2022. PEDRO DIAS DA SILVA - Prefeito Municipal – Contratante; VSG ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - Empresa Contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

### EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 194/2022

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 13.676.788/0001-00, situada na Rua Rui Barbosa – Nº 26 – Centro – CEP 45.120-000, na cidade de Caculé, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro Dias da Silva, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa CRISTIANA PRADO ALVES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.335.112/0001-04, com sede na Rua Dagmar Rocha, 29, Cidade Jardim, Barra do Choça – BA, CEP: 45.120-000, representada pelo seu bastante procurador, Sr. Fábio Santos Prado, portador da cédula de identidade sob o nº 0733453260 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 913.636.165-87, com base no Pregão Presencial nº 003/2022, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: OBJETO - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário conforme previsão no Edital Pregão Presencial nº 003/2022 e o próprio contrato de prestação de serviços no apoio, acompanhamento e suporte na área de licitações deste Município, bem como apoio, acompanhamento e suporte na realização SRP – Sistema de Registro de Preços e suporte, apoio, acompanhamento ao Pregão Eletrônico e Serviços de alimentação do SIGA da parte de licitações e contratos. RENOVAÇÃO E PRAZO - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 194/2022, por período e condições iguais, com base legal no Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência até 30 de novembro de 2023. O valor global deste instrumento de prorrogação contratual é de R \$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), durante o período de execução do Contrato. JUSTIFICATIVA - Por se tratar de serviços de natureza continuada, por atender ao inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e vantajosa para a Administração Pública. Considerando a necessidade de garantir o bom funcionamento das ações desempenhadas pelo Setor de Licitações e Contratos, que impactam diretamente as atividades e rotinas administrativas das secretarias municipais que compõe esta municipalidade para atender de forma satisfatória os munícipes, já que os serviços contemplam: Suporte e acompanhamento na preparação de documentos; Suporte e Acompanhamento das publicações jornais e Diários Oficiais; Suporte e acompanhamento nas modalidades de licitação; Suporte e acompanhamento junto ao jurídico na elaboração de termo de referência; Suporte e acompanhamento nas sessões das licitações; Suporte e acompanhamento elaboração dos processos licitatórios; Suporte e acompanhamento do SRP – sistema de registro de preços; Fazer a conferência de todo o processo para ser digitalizado e enviado ao - E-TCM; Suporte e acompanhamento nas sessões das licitações dos pregões eletrônicos; Suporte, apoio, acompanhamento a credenciamento (chamamento público); Suporte, apoio, acompanhamento ao Pregão Eletrônico; Serviços de alimentação do SIGA da parte de licitações e contratos; realização de visitas semanais e com disponibilização de um técnico com carga horária de 20 horas semanais, atuando no prédio da prefeitura. RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo. Caculé- Bahia, 22 de dezembro de 2022. PEDRO DIAS DA SILVA - Prefeito Municipal – Contratante; CRISTIANA PRADO ALVES - Empresa Contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

### EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 230/2022

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 13.676.788/0001-00, situada na Rua Rui Barbosa – Nº 26 – Centro – CEP 45.120-000, na cidade de Caculé, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro Dias da Silva, com COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.419.478/0001-30, e COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.878.572/000182 doravante designado CONTRATANTE, e a empresa VGS TELECOMUNICACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.664.949/0001-75, estabelecida Av. Manoel Caculé, nº 379, 2º Andar, Copacabana, Caculé-BA, CEP 46.300-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Roney Marcus Fernandes Rodrigues, brasileiro, maior, empresário, inscrito no CPF sob o nº 001.898.495-92, portador do cédula de identidade nº 09.646.072-55, com base no Pregão Eletrônico nº 001/2022, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: OBJETO - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário conforme previsão no Edital Pregão Eletrônico nº 001/2022 e o próprio contrato de fornecimento de serviços de internet trânsito de dados IP (link dedicado) full duplex fibra ótica para atender as secretarias Municipais de Caculé. RENOVAÇÃO E PRAZO - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 230/2022, por período e condições iguais, com base legal no Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência até 30 de novembro de 2023. O valor global deste instrumento de prorrogação contratual é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo que o valor mensal será de R\$ 9.090,91 (nove mil e noventa reais e noventa e um centavos), durante o período de execução do Contrato. JUSTIFICATIVA - Por se tratar de serviços de natureza continuada, por atender ao inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e vantajosa para a Administração Pública. Os serviços de link de internet, sendo um serviço atualmente essencial para o desenvolvimento de qualquer for a atividade, bem como ante a globalização em que está conectado a rede mundial de computadores não é mais uma oportunidade importante e sim uma obrigatoriedade, onde todos os entes públicos devem contemplar aos munícipes principalmente aos funcionários e prestadores de serviços vinculados, e ainda aos alunos, professores e diretores, bem como médicos, técnicos, auxiliares e apoio. A adoção como unidade de gestão para o Município de Caculé Estado da Bahia, foi ajustado conceitual e metodologicamente para a formulação do planejamento em todas as dimensões, incluindo a realidade urbana e as atividades dos setores econômicos secundário e terciário. Também na zona rural escolas, unidades de saúde e pontos específicos de acordo com critério de proximidade para possibilitar maior eficiência nos procedimentos. Em todas as secretarias são desenvolvidos programas de softwares com sistemas conectados e rodados via web em que o uso da internet é imprescindível. Soma-se ainda a utilização da ferramenta de pregões eletrônicos para realização de processos licitatórios, sendo, portando, os serviços de fornecimento de internet, fundamentais para o bom andamento dos trabalhos desta municipalidade, bem como ao atendimento do interesse público. RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo. Caculé- Bahia, 22 de dezembro de 2022. PEDRO DIAS DA SILVA - Prefeito Municipal – Contratante; VGS TELECOMUNICACOES LTDA - Empresa Contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

### EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 263/2022

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 13.676.788/0001-00, situada na Rua Rui Barbosa – Nº 26 – Centro – CEP 45.120-000, na cidade de Caculé, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro Dias da Silva, com COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.419.478/0001-30, e a empresa GBI AMBIER EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 16.668.465/0001-55, com endereço comercial na Rodovia BR 030, Km 9, SN, Zona Rural, Guanambi – BA, CEP 46430-000, representado neste ato por Jackson Pereira Baleeiro Júnior, brasileiro, maior, advogado, bastante procurador, portador da cédula de identidade nº 659272652 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 623.419.525-34, com base no Pregão Eletrônico nº 010/2022, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: OBJETO - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário conforme previsão no Edital Pregão Eletrônico nº 010/2022 e o próprio contrato de prestação de serviços de coleta, acondicionamento, transporte, tratamento, descaracterização e destinação final de resíduos sólidos ou químicos dos serviços da secretaria de saúde, do município de Caculé. RENOVAÇÃO E PRAZO - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 263/2022, por período e condições iguais, com base legal no Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência até 31 de outubro de 2023. O valor global deste instrumento de prorrogação contratual é de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), correspondente ao valor mensal de R\$ 3.840,00 (três mil e quatrocentos reais), durante o período de execução do Contrato. JUSTIFICATIVA - Por se tratar de serviços de natureza continuada, por atender ao inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e vantajosa para a Administração Pública. Os serviços de coleta de resíduos sólidos ou químicos são essenciais para garantir o funcionamento cíclico das ações Secretaria Municipal de Saúde, já que a geração de resíduos pelas diversas atividades humanas constitui-se atualmente em um grande desafio a ser enfrentado pelas administrações municipais. A coleta de lixo bem como os resíduos hospitalares e outros materiais/serviços infectantes é condição fundamental para saúde pública. Eles estão diretamente associados aos problemas de poluição e/ou contaminação dos recursos hídricos e do solo, pois a deficiência de saneamento básico gera de forma inadequada o descarte destes insumos, contaminando, poluindo os rios, córregos e lençol freáticos, além de favorecer a proliferação de vetores de doenças. Nesse sentido vemos a indigência da renovação da contratação por considerarmos imprescindível tal serviço, sendo portanto, fundamentais para o bom andamento dos trabalhos desta municipalidade, bem como ao atendimento do interesse público. RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo. Caculé- Bahia, 22 de dezembro de 2022. PEDRO DIAS DA SILVA - Prefeito Municipal – Contratante; GBI AMBIER EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS LTDA - Empresa Contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

### EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 372/2022

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 13.676.788/0001-00, situada na Rua Rui Barbosa – Nº 26 – Centro – CEP 45.120-000, na cidade de Caculé, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro Dias da Silva, e a empresa APRÍGIO FREIRE SOUZA FILHO 86263773553, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ sob o nº 39.323.397/0001-98, endereço Rua E nº 60, Anexo A, Renascer I, Guanambi- BA, CEP 46.430-000, neste ato representada por: Aprígio Freire Souza Filho, CPF 862.637.735-53, RG 5.862.205-50, com base no Credenciamento nº 004/2022 que originou a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022 CRED PIPA, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: OBJETO - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário conforme previsão no Edital Credenciamento nº 004/2022 e o próprio contrato de prestação de execução de serviços do transporte água potável através de carros pipas, na Zona Rural do Município de Caculé, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência. RENOVAÇÃO E PRAZO - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 372/2022, por período e condições iguais, com base legal no Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência até 30 de junho de 2023. O valor global deste instrumento de prorrogação contratual é de R\$ 69.138,00 (sessenta e nove mil, cento e trinta e oito reais), onde a quantia mensal irá variar de acordo com o serviço prestado e devidamente atestado por quantidade de diárias, cujos valores foram fixados com base em composição de custos, no Processo de Credenciamento nº 004/2022. JUSTIFICATIVA - Por se tratar de serviços de natureza continuada, por atender ao inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e vantajosa para a Administração Pública, com referência nos valores previamente fixados por esta municipalidade. Os serviços de transporte de água potável são essenciais para garantir o funcionamento cíclico das ações Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, em virtude da localização geográfica do município de Caculé, situado numa região de semiárido, cuja estiagem/seca permeia quase a totalidade do ano, provocando o exaurimento dos mananciais e ocasionando o desabastecimento hídrico das famílias que habitam o município, especialmente na zona rural, tornando indispensável o fornecimento d'água potável através de carros pipa, já que a água constitui um elemento básico da saúde e da vida humana. Nesse sentido vemos a indigência da renovação da contratação por considerarmos imprescindível tal serviço, sendo portanto, fundamentais para o bom andamento dos trabalhos desta municipalidade, bem como ao atendimento do interesse público. RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo. Caculé- Bahia, 22 de dezembro de 2022. PEDRO DIAS DA SILVA - Prefeito Municipal – Contratante; APRÍGIO FREIRE SOUZA FILHO 86263773553 - Empresa Contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

### EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 373/2022

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 13.676.788/0001-00, situada na Rua Rui Barbosa – Nº 26 – Centro – CEP 45.120-000, na cidade de Caculé, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro Dias da Silva, e a empresa MATHEUS GUIMARÃES PINHEIRO 09540150531, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ sob o nº 42.287.810/0001-10, endereço na Fazenda Lagoa Cumprida, casa, zona rural, Caculé- BA, CEP 46.300-000, neste ato representada por: Matheus Guimarães Pinheiro, CPF 095.401.505-31, RG 2184170984 SSP - BA, com base no Credenciamento nº 004/2022 que originou a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022 CRED PIPA, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: OBJETO - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário conforme previsão no Edital Credenciamento nº 004/2022 e o próprio contrato de prestação de execução de serviços do transporte água potável através de carros pipas, na Zona Rural do Município de Caculé, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência. RENOVAÇÃO E PRAZO - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 373/2022, por período e condições iguais, com base legal no Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência até 30 de junho de 2023. O valor global deste instrumento de prorrogação contratual é de R\$ 69.138,00 (sessenta e nove mil, cento e trinta e oito reais), onde a quantia mensal irá variar de acordo com o serviço prestado e devidamente atestado por quantidade de diárias, cujos valores foram fixados com base em composição de custos, no Processo de Credenciamento nº 004/2022. JUSTIFICATIVA - Por se tratar de serviços de natureza continuada, por atender ao inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e vantajosa para a Administração Pública, com referência nos valores previamente fixados por esta municipalidade. Os serviços de transporte de água potável são essenciais para garantir o funcionamento cíclico das ações Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, em virtude da localização geográfica do município de Caculé, situado numa região de semiárido, cuja estiagem/seca permeia quase a totalidade do ano, provocando o exaurimento dos mananciais e ocasionando o desabastecimento hídrico das famílias que habitam o município, especialmente na zona rural, tornando indispensável o fornecimento d'água potável através de carros pipa, já que a água constitui um elemento básico da saúde e da vida humana. Nesse sentido vemos a indigência da renovação da contratação por considerarmos imprescindível tal serviço, sendo portanto, fundamentais para o bom andamento dos trabalhos desta municipalidade, bem como ao atendimento do interesse público. RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo. Caculé- Bahia, 22 de dezembro de 2022. PEDRO DIAS DA SILVA - Prefeito Municipal – Contratante; MATHEUS GUIMARÃES PINHEIRO 09540150531.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

### EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 374/2022

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 13.676.788/0001-00, situada na Rua Rui Barbosa – Nº 26 – Centro – CEP 45.120-000, na cidade de Caculé, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro Dias da Silva, e a empresa ITAJAIR TOLENTINO DA CRUZ JUNIOR 95839186520, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ sob o nº 42.038.484/0001-08, endereço na Rua Santos Dumont 245, Centro, Caculé- BA, CEP 46.300-000, neste ato representada por: Itajair Tolentino da Cruz Junior, CPF 958.391.865-20, RG 807361062 SSP-BA, com base no Credenciamento nº 004/2022 que originou a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022 CRED PIPA, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: OBJETO - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário conforme previsão no Edital Credenciamento nº 004/2022 e o próprio contrato de prestação de execução de serviços do transporte água potável através de carros pipas, na Zona Rural do Município de Caculé, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência. RENOVAÇÃO E PRAZO - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 374/2022, por período e condições iguais, com base legal no Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência até 30 de junho de 2023. O valor global deste instrumento de prorrogação contratual é de R\$ 69.138,00 (sessenta e nove mil, cento e trinta e oito reais), onde a quantia mensal irá variar de acordo com o serviço prestado e devidamente atestado por quantidade de diárias, cujos valores foram fixados com base em composição de custos, no Processo de Credenciamento nº 004/2022. JUSTIFICATIVA - Por se tratar de serviços de natureza continuada, por atender ao inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e vantajosa para a Administração Pública, com referência nos valores previamente fixados por esta municipalidade. Os serviços de transporte de água potável são essenciais para garantir o funcionamento cíclico das ações Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, em virtude da localização geográfica do município de Caculé, situado numa região de semiárido, cuja estiagem/seca permeia quase a totalidade do ano, provocando o exaurimento dos mananciais e ocasionando o desabastecimento hídrico das famílias que habitam o município, especialmente na zona rural, tornando indispensável o fornecimento d'água potável através de carros pipa, já que a água constitui um elemento básico da saúde e da vida humana. Nesse sentido vemos a indigência da renovação da contratação por considerarmos imprescindível tal serviço, sendo portanto, fundamentais para o bom andamento dos trabalhos desta municipalidade, bem como ao atendimento do interesse público. RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo. Caculé- Bahia, 22 de dezembro de 2022. PEDRO DIAS DA SILVA - Prefeito Municipal – Contratante; ITAJAIR TOLENTINO DA CRUZ JUNIOR 95839186520 - Empresa Contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

### EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 375/2022

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 13.676.788/0001-00, situada na Rua Rui Barbosa – Nº 26 – Centro – CEP 45.120-000, na cidade de Caculé, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro Dias da Silva, e a empresa ANTONIO CARLOS TEIXEIRA PRATES 02472248806, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ sob o nº 42.379.564.0001-27, endereço na Rua Henrique Dias 81, São Cristovão, Caculé- BA, CEP 46.300-000, neste ato representada por: Antonio Carlos Teixeira Prates, CPF 024.722.488-06, RG 258083891 SSP-BA, com base no Credenciamento nº 004/2022 que originou a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022 CRED PIPA, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: OBJETO - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário conforme previsão no Edital Credenciamento nº 004/2022 e o próprio contrato de prestação de execução de serviços do transporte água potável através de carros pipas, na Zona Rural do Município de Caculé, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência. RENOVAÇÃO E PRAZO - - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 375/2022, por período e condições iguais, com base legal no Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência até 30 de junho de 2023. O valor global deste instrumento de prorrogação contratual é de R\$ 69.138,00 (sessenta e nove mil, cento e trinta e oito reais), onde a quantia mensal irá variar de acordo com o serviço prestado e devidamente atestado por quantidade de diárias, cujos valores foram fixados com base em composição de custos, no Processo de Credenciamento nº 004/2022. JUSTIFICATIVA - Por se tratar de serviços de natureza continuada, por atender ao inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e vantajosa para a Administração Pública, com referência nos valores previamente fixados por esta municipalidade. Os serviços de transporte de água potável são essenciais para garantir o funcionamento cíclico das ações Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, em virtude da localização geográfica do município de Caculé, situado numa região de semiárido, cuja estiagem/seca permeia quase a totalidade do ano, provocando o exaurimento dos mananciais e ocasionando o desabastecimento hídrico das famílias que habitam o município, especialmente na zona rural, tornando indispensável o fornecimento d'água potável através de carros pipa, já que a água constitui um elemento básico da saúde e da vida humana. Nesse sentido vemos a indigência da renovação da contratação por considerarmos imprescindível tal serviço, sendo portanto, fundamentais para o bom andamento dos trabalhos desta municipalidade, bem como ao atendimento do interesse público. RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo. Caculé- Bahia, 22 de dezembro de 2022. PEDRO DIAS DA SILVA - Prefeito Municipal – Contratante; ANTONIO CARLOS TEIXEIRA PRATES 02472248806 - Empresa Contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

### EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 376/2022

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 13.676.788/0001-00, situada na Rua Rui Barbosa – Nº 26 – Centro – CEP 45.120-000, na cidade de Caculé, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro Dias da Silva, e a empresa EDMILSON PINHEIRO DOS SANTOS 18659330587, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ sob o nº 36.498.099/0001-40, endereço na Rua José Alves Froes 176, Caculé-BA, São Cristóvão, CEP 46.300-000, neste ato representada por: Edmilson Pinheiro dos Santos, CPF 186.593.305-87, RG 258090081 SSP-BA, com base no Credenciamento nº 004/2022 que originou a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022 CRED PIPA, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: OBJETO - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário conforme previsão no Edital Credenciamento nº 004/2022 e o próprio contrato de prestação de execução de serviços do transporte água potável através de carros pipas, na Zona Rural do Município de Caculé, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência. RENOVAÇÃO E PRAZO - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 376/2022, por período e condições iguais, com base legal no Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência até 30 de junho de 2023. O valor global deste instrumento de prorrogação contratual é de R\$ 69.138,00 (sessenta e nove mil, cento e trinta e oito reais), onde a quantia mensal irá variar de acordo com o serviço prestado e devidamente atestado por quantidade de diárias, cujos valores foram fixados com base em composição de custos, no Processo de Credenciamento nº 004/2022. JUSTIFICATIVA - Por se tratar de serviços de natureza continuada, por atender ao inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e vantajosa para a Administração Pública, com referência nos valores previamente fixados por esta municipalidade. Os serviços de transporte de água potável são essenciais para garantir o funcionamento cíclico das ações Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, em virtude da localização geográfica do município de Caculé, situado numa região de semiárido, cuja estiagem/seca permeia quase a totalidade do ano, provocando o exaurimento dos mananciais e ocasionando o desabastecimento hídrico das famílias que habitam o município, especialmente na zona rural, tornando indispensável o fornecimento d'água potável através de carros pipa, já que a água constitui um elemento básico da saúde e da vida humana. Nesse sentido vemos a indigência da renovação da contratação por considerarmos imprescindível tal serviço, sendo portanto, fundamentais para o bom andamento dos trabalhos desta municipalidade, bem como ao atendimento do interesse público. RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo. Caculé- Bahia, 22 de dezembro de 2022. PEDRO DIAS DA SILVA - Prefeito Municipal – Contratante; EDMILSON PINHEIRO DOS SANTOS 18659330587 - Empresa Contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

### EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 377/2022

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 13.676.788/0001-00, situada na Rua Rui Barbosa – Nº 26 – Centro – CEP 45.120-000, na cidade de Caculé, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro Dias da Silva, e a empresa JURANDI CORREIA DE SOUZA 12604217830, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ sob o nº 42.057.824/0001-48, endereço na Rua Sisínio Viana, São Cristóvão, Caculé- BA, CEP 46.300-000, neste ato representada por: Jurandi Correia de Sousa, CPF 126.042.178.-30, RG 22541447 SSP-BA, com base no Credenciamento nº 004/2022 que originou a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022 CRED PIPA, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: OBJETO - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário conforme previsão no Edital Credenciamento nº 004/2022 e o próprio contrato de prestação de execução de serviços do transporte água potável através de carros pipas, na Zona Rural do Município de Caculé, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência. RENOVAÇÃO E PRAZO - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 377/2022, por período e condições iguais, com base legal no Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência até 30 de junho de 2023. O valor global deste instrumento de prorrogação contratual é de R\$ 69.138,00 (sessenta e nove mil, cento e trinta e oito reais), onde a quantia mensal irá variar de acordo com o serviço prestado e devidamente atestado por quantidade de diárias, cujos valores foram fixados com base em composição de custos, no Processo de Credenciamento nº 004/2022. JUSTIFICATIVA - Por se tratar de serviços de natureza continuada, por atender ao inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e vantajosa para a Administração Pública, com referência nos valores previamente fixados por esta municipalidade. Os serviços de transporte de água potável são essenciais para garantir o funcionamento cíclico das ações Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, em virtude da localização geográfica do município de Caculé, situado numa região de semiárido, cuja estiagem/seca permeia quase a totalidade do ano, provocando o exaurimento dos mananciais e ocasionando o desabastecimento hídrico das famílias que habitam o município, especialmente na zona rural, tornando indispensável o fornecimento d'água potável através de carros pipa, já que a água constitui um elemento básico da saúde e da vida humana. Nesse sentido vemos a indigência da renovação da contratação por considerarmos imprescindível tal serviço, sendo portanto, fundamentais para o bom andamento dos trabalhos desta municipalidade, bem como ao atendimento do interesse público. RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo. Caculé- Bahia, 22 de dezembro de 2022. PEDRO DIAS DA SILVA - Prefeito Municipal – Contratante; JURANDI CORREIA DE SOUZA 12604217830 - Empresa Contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

### EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 399/2022

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 13.676.788/0001-00, situada na Rua Rui Barbosa – Nº 26 – Centro – CEP 45.120-000, na cidade de Caculé, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro Dias da Silva, com COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.419.478/0001-30, e a empresa WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 43.735.220/0001-76, com sede na Av. Senador Arêa Leão, nº 2185, Torre 02, Sala 1214, São Cristóvão, Teresina - PI, CEP: 64051-000, representada pelo Sr. Washington Willian Costa Ferreira, portador da cédula de identidade nº 0777981041 SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº 027.996.795-01, com base no Pregão Presencial nº 016/2022, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: **OBJETO** - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário conforme previsão no Edital Pregão Presencial nº 016/2022 e o próprio contrato de prestação de serviços de consultoria e assessoria com a alimentação e manutenção do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) do e-SUS, com disponibilização de sistema pela contratada. **RENOVAÇÃO E PRAZO** - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 399/2022, por período e condições iguais, com base legal no Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência até 30 de junho de 2023. O valor global deste instrumento de prorrogação contratual é de R\$ 38.250,00 (trinta e oito mil e duzentos e cinquenta reais). **JUSTIFICATIVA** - Por se tratar de serviços de natureza continuada, por atender ao inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e vantajosa para a Administração Pública. Considerando a relevância do papel do município no processo de consolidação da saúde pública, com ênfase na eficiência e eficácia do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal, a informatização dos processos operacionais e a disponibilização de inovações tecnológicas se tornam essenciais para a viabilização da coleta sincronizada e integrada de dados, bem como o processamento e distribuição das informações geradas e que podem ser usadas para a melhoria do processo de trabalho e garantia da execução de ações preventivas, corretivas e evolutivas atendendo às perspectivas para a qualificação dos serviços públicos de saúde associados à redução de custos e aumento dos índices e indicadores qualitativos e quantitativos estabelecidos para oferta de Ações de Serviços de Saúde municipal. A Prefeitura Municipal de Caculé através da Secretaria Municipal de Saúde, vem, de forma contínua, desenvolvendo ações na busca efetiva da melhoria do processo de trabalho das equipes de saúde vinculadas a Atenção Primária à Saúde (APS). Sendo necessária a renovação dos serviços de alimentação, consultoria e locação de Software para monitoramento e avaliações das ações e serviços de saúde ofertados nas unidades de saúde da Atenção Primária à Saúde (APS), inclusive para acompanhar a Capitação Ponderada, Ações Estratégicas e Pagamentos por Desempenho, os quais fazem parte do Programa Previne Brasil, a renovação contratual do Software proporcionará à administração da Prefeitura Municipal de Caculé, a continuidade e aprofundamento de uma qualificação qualitativa no contexto operacional do atendimento aos usuários da saúde. Considerando que o processo de gestão da informação apoia os profissionais e gestores de saúde nas atividades de identificação, aquisição, organização, armazenamento, distribuição e uso adequado das políticas públicas de saúde, justifica-se, de forma peremptória, a renovação dos referidos serviços, por serem fundamentais para o bom andamento dos trabalhos desta municipalidade, bem como ao atendimento do interesse público. **RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo. Caculé- Bahia, 22 de dezembro de 2022. PEDRO DIAS DA SILVA - Prefeito Municipal – Contratante; WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA - Empresa Contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

### EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 412/2022

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 13.676.788/0001-00, situada na Rua Rui Barbosa – Nº 26 – Centro – CEP 45.120-000, na cidade de Caculé, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro Dias da Silva, e a empresa DANIEL DIAS DA SILVA 08582930569, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ sob o nº 46.634.922/0001-51, endereço na Rua Joaquim Antonio nº 63, Senhor do Bomfim, Caculé- BA, CEP 46.300-000, neste ato representada por: Daniel Dias da Silva, CPF 085.829.305-69, com base no Credenciamento nº 004/2022 que originou a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022 CRED PIPA, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: OBJETO - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário conforme previsão no Edital Credenciamento nº 004/2022 e o próprio contrato de prestação de execução de serviços do transporte água potável através de carros pipas, na Zona Rural do Município de Caculé, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência. RENOVAÇÃO E PRAZO - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 412/2022, por período e condições iguais, com base legal no Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência até 31 de maio de 2023. O valor global deste instrumento de prorrogação contratual é de R\$ 57.615,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e quinze reais), onde a quantia mensal irá variar de acordo com o serviço prestado e devidamente atestado por quantidade de diárias, cujos valores foram fixados com base em composição de custos, no Processo de Credenciamento nº 004/2022. JUSTIFICATIVA - Por se tratar de serviços de natureza continuada, por atender ao inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e vantajosa para a Administração Pública, com referência nos valores previamente fixados por esta municipalidade. Os serviços de transporte de água potável são essenciais para garantir o funcionamento cíclico das ações Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, em virtude da localização geográfica do município de Caculé, situado numa região de semiárido, cuja estiagem/seca permeia quase a totalidade do ano, provocando o exaurimento dos mananciais e ocasionando o desabastecimento hídrico das famílias que habitam o município, especialmente na zona rural, tornando indispensável o fornecimento d'água potável através de carros pipa, já que a água constitui um elemento básico da saúde e da vida humana. Nesse sentido vemos a indigência da renovação da contratação por considerarmos imprescindível tal serviço, sendo portanto, fundamentais para o bom andamento dos trabalhos desta municipalidade, bem como ao atendimento do interesse público. RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo. Caculé- Bahia, 22 de dezembro de 2022. PEDRO DIAS DA SILVA - Prefeito Municipal – Contratante; DANIEL DIAS DA SILVA 08582930569 - Empresa Contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

### EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 737/2021 E 1º TERMO ADITIVO DE VALOR

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.676.788/0001-00, situado na Rua Rui Barbosa, nº 26 – Centro – Caculé – Bahia – CEP 46.300.000, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, com COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob nº 12.419.478/0001-30, doravante denominado, CONTRATANTE, e a empresa NTO ASSESSORIA & CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.447.240/0001-86, com sede na Rua B, Loteamento Santa Cecília, nº 41, Bairro Alto Do Recreio, Poções/BA, CEP: 45.260-000, representada pelo Srº Maicon do Nascimento Amaral, portador do Registro Geral 'RG' sob o nº 21.204.441-96 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 072.665.285-77, aqui denominada CONTRATADA, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 019/2021, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: OBJETO - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário e do 1º termo aditivo de valor dele oriundo, conforme previsão expressa no Edital do Pregão Presencial nº 019/2021 e no próprio contrato de prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de gestão em saúde pública em atendimento as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Caculé-Ba. RENOVAÇÃO E PRAZO - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 737/2021, por período e condições iguais, com base legal no Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência de 01 de janeiro de 2023 até 30 de junho de 2023. O valor global deste instrumento de prorrogação contratual é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), em iguais e sucessivas parcelas de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). JUSTIFICATIVA - Por se tratar de serviços de natureza continuada, por atender ao inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e vantajosa para a Administração Pública; além da demanda contínua pelo objeto, vez que o assessoramento técnico em gestão de saúde é fundamental para a devida prestação dos serviços de saúde pública deste município, bem como para atender satisfatoriamente o interesse público. RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo. Caculé- Bahia, 22 de dezembro de 2022. PEDRO DIAS DA SILVA - Prefeito Municipal – Contratante; NTO ASSESSORIA & CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LIMITADA - Empresa Contratada.